



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 199/2001

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E DE BENS INSERVÍVEIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, no Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os Bens Móveis pertinentes à Municipalidade, assim caracterizados:

1 – Um veículo marca GM, a gasolina de cor branca, ano de fabricação 1992, modelo PÁS/CAMIONETA/AMBULÂNCIA placa MPS 4136 e Chassis nº 9BGVN15ENNB107642;

2 – Um veículo marca FORD/PAMPA, a gasolina de cor Bege, ano de fabricação 1985, modelo CAR/CAMIONETA/C. ABERTA, placa NQJ 0610 e Chassis nº 9BFPXXLB3PFU20171;

3 – Aproximadamente 15.000 kg. de materiais Inservíveis, caracterizados como sucata (ferro velho).

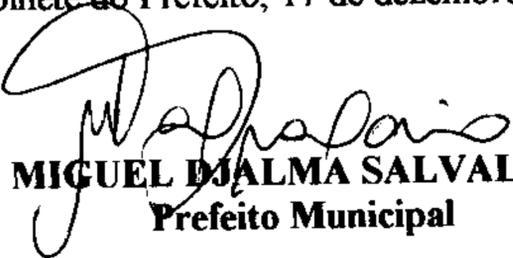
Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a negociar o veículo Santana do Gabinete do Prefeito, com placa nº MPS 1500, ano de fabricação 1997, modelo 1998, a gasolina Chassis de nº 9BWZZZ327VP032649, cor verde, no sentido de servir como parte do pagamento para aquisição de um novo veículo.

Parágrafo Único – Para realização das negociações autorizadas nos artigos anteriores o Chefe do Executivo Municipal nomeará comissão, por Decreto Municipal, para proceder à avaliação dos bens mencionados nos referidos artigos, que será composta por dois (2) vereadores do Legislativo Municipal e três (3) funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º - Para a concretização das alienações dos bens mencionados no artigo primeiro da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a nomear um Leiloeiro Administrativo, que poderá ser um funcionário Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2001


MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal